



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 54, de 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos patrimoniais aplicáveis ao setor público no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 19 de outubro de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria da Mesa da Câmara.

Art. 1.º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, o Sistema de Procedimentos Patrimoniais, diretamente vinculada à Presidência da Câmara nos termos do que dispõem a Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, do Tesouro Nacional, recomendações do Tribunal de Contas e demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

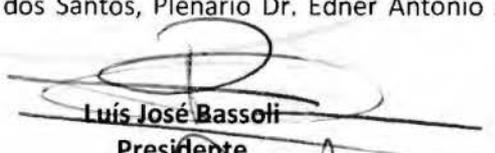
Art. 2.º Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação, o controle do patrimônio público, continuado e a fiscalização das regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos patrimoniais aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, com vistas à consolidação das contas públicas.

Art. 3.º Como responsável pelo Patrimônio o Poder Legislativo nomeará até 03 servidores do seu quadro efetivo, que demonstrem conhecimentos sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de conhecerem os conceitos relacionados à contabilidade pública e normas do Tribunal de Contas.

§ 1.º O exercício da função de responsável pelo Patrimônio será remunerado através de gratificação de até 40% a ser atribuída em face ao relevante interesse da Administração da Câmara Municipal.

Art. 3.º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 20 de outubro de 2015.


Luís José Bassoli
Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.


Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo